

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6306/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL “ENCONTRO DE VIOLEIROS”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	<u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA SHOW E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA PALCO</u> com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima de 100 kVA; Silenciado (carenado), adequado para eventos artísticos; Funcionamento em 60Hz; Tensão compatível com os equipamentos do evento (110V / 220V / 380V, conforme necessidade técnica); Sistema de aterramento adequado; Quadro de distribuição com disjuntores individuais para áudio, iluminação e demais equipamentos; Cabos de alimentação dimensionados corretamente para a carga utilizada; Operador técnico responsável durante todo o período do evento. Incluso quaisquer tipos de abastecimento para pleno funcionamento do gerador, tais como óleos, diesel, gasolina, entre outros. Não será permitido o compartilhamento do gerador com estruturas externas não relacionadas ao palco sem prévia autorização técnica.	01	03	R\$ 5.604,78	R\$16.814,34
02	<u>LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO</u> com as seguintes especificações mínimas: Dimensões mínimas de	01	03	R\$ 2.137,00	R\$ 6.411,00

5,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade. Altura aproximada de 0,50 metro em relação ao solo. Estrutura metálica modular profissional, devidamente nivelada e estabilizada. Piso em compensado naval ou material equivalente, firme, antiderrapante e em perfeito estado de conservação. Forração lateral (saia de palco) em tecido preto ou material similar, limpa, íntegra, sem rasgos, manchas ou avarias. Escada de acesso segura e estável, com degraus antiderrapantes. A estrutura deverá estar montada conforme normas de segurança vigentes, garantindo estabilidade e segurança para artistas e equipe técnica, deverá conter alimentação elétrica com mínimo, 03 (três) pontos de energia elétrica, podendo ser 110V ou 220V, conforme necessidade técnica dos equipamentos. Os pontos deverão: Estar devidamente aterrados; ser provenientes de quadro de distribuição exclusivo para o palco; possuir disjuntores individuais de proteção; estar distribuídos de forma estratégica no palco; utilizar cabeamento adequado e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Não serão aceitas extensões improvisadas, ligações compartilhadas com barracas, iluminação pública ou outros equipamentos externos ao palco.

03	<p><u>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA</u> sistema de iluminação profissional para show musical, com estética elegante e contemporânea, adequado para público estimado de até 500 pessoas, com 01 estrutura de ground (grid) em formato cubo ou retangular, compatível com as dimensões do palco, com fixação segura e capacidade adequada para sustentação dos equipamentos de iluminação, iluminação frontal, mínimo de 06 refletores LED RGBW de alta potência, preferencialmente com ajuste de temperatura de cor, posicionados frontalmente em ângulo adequado para eliminação de sombras no rosto do artista; iluminação cênica 08 refletores PAR LED RGBW de uso profissional para preenchimento e ambiência de palco, 04 moving heads profissionais tipo wash ou beam, com potência mínima de 60W LED ou equivalente, destinados a movimentos suaves e efeitos pontuais compatíveis com show musical, controle mesa controladora DMX profissional; operador de iluminação presente durante montagem, passagem de som e realização do show, programação de cenas compatível com o repertório musical apresentado. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento; Fixação e cabeamento deverão atender às normas de segurança aplicáveis; Não serão aceitos equipamentos de linha doméstica, amadora ou destinados a uso recreativo; 01 técnico de iluminação responsável pela operação da mesa de luz, já incluso, responsável pela operação da mesa de som (FOH), ficará integralmente a cargo da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pela seleção, disponibilização e supervisão do profissional durante todo o período de execução do evento. Compete igualmente à contratada assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias</p>	01	03	R\$18.090,00	R\$54.270,00
----	---	----	----	--------------	--------------

	<p>rias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da prestação do serviço, incluindo pagamento de salários, tributos, encargos sociais, bem como o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública.;</p>				
04	<p><u>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM</u> - sistema de sonorização (P.A.) profissional em configuração LINE ARRAY, com cobertura adequada e uniforme para público estimado de até 500 pessoas, composto por: sistema principal - 04 módulos LINE ARRAY por lado (total mínimo 08 módulos); - Cada módulo contendo no mínimo 02 falantes de 8", 10" ou 12" + driver de alta frequência; - Sistema suspenso em grid ou estrutura adequada com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando aplicável; - Mínimo de 02 subwoofers de 18" por lado (total mínimo 04 unidades); - Subwoofers compatíveis com o sistema principal, com resposta adequada para eventos musicais ao vivo; - Sistema com processamento digital dedicado (crossover, limiter e alinhamento de fase); - Amplificação original de fábrica (para sistemas ativos) ou amplificação compatível recomendada pelo fabricante (para sistemas passivos); Os equipamentos deverão ser originais de marcas reconhecidas no mercado profissional, tais como: -dB Technologies -JBL Professional -RCF -Electro-Voice (EV) -Yamaha -Meyer Sound; A empresa deverá apresentar na proposta o modelo exato dos equipamentos e respectivas fichas técnicas oficiais do fabricante; CONSOLE DE MIXAGEM digital profissional com no mínimo 32 canais de entrada, adequado</p>	02	03	R\$8.950,00	R\$ 53.700,00

<p>para uso em shows ao vivo; O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: -Mínimo de 32 canais de entrada</p> <p>-Mínimo de 08 saídas auxiliares independentes -Equalização paramétrica por canal -Gate e compressor por canal</p> <p>-Processador interno de efeitos (reverb e delay) -Saídas balanceadas XLR -Capacidade de memorização de cenas -Interface estável e adequada para uso profissional, qualidade equivalente ou superior as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Yamaha (TF, QL, CL) - Allen & Heath (SQ, QU, Avantis) - Behringer X32 - Midas M32 - Soundcraft (Si Series) <p>A empresa deverá informar o modelo exato na proposta e apresentar ficha técnica oficial do fabricante;</p> <p>SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PALCO</p> <p>A empresa deverá fornecer sistema de monitoramento composto por: -04 monitores de chão (wedge), mínimo 12” + driver, com vias auxiliares independentes; -01 sistema de sidefill estéreo (01 por lado do palco), composto por caixas full range compatíveis com uso em palco musical;</p> <p>-Processamento e equalização dedicados; qualidade equivalente ou superior as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dB Technologies • Electro-Voice (EV) • Yamaha • DAS Audio • FBT <p>A empresa deverá apresentar modelo e ficha técnica oficial.</p> <p>BACKLINE</p> <p>*2 MICROFONES SEM FIO – qualidade equivalente ou superior as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Shure BLX24/SM58 GLX-D/SM58 QLX-D/SM58 ULX-D/SM58 - Sennheiser EW 300 G3 EW 500 G4 				
--	--	--	--	--

<p>- Audio Technica 3000 series 5000 series</p> <p>*3 MICROFONES COM FIO – qualidade equivalente ou superior as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Shure SM58- Sennheiser e835 e845- Audio-Technica AE4100 ATM510 para atender vozes; <p>*8 Direct Box (DI) profissional para palco – qualidade equivalente ou superior as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Radial Engineering (ex: J48, ProDI, JDI)- BSS (Harman) (ex: AR-133, AR-121)- Countryman (ex: Type 85, Type 10) para atender violas, violões e contra-baixo; <p>*01 microfone dinâmico específico para captação de bumbo ou graves qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure Beta 52A, AKG D112, Sennheiser e602;</p> <p>*01 microfone dinâmico para captação de pele superior, quando necessário qualidade equivalente ou superior as marcas Shure SM57, Sennheiser e604, para atender Zabumba;</p> <p>*01 microfone condensador de pequeno diafragma ou dinâmico com boa resposta de agudos qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM81, Audio-Technica AT2021, Sennheiser e614 para atender triângulo;</p> <p>*01 microfone dinâmico ou condensador com boa resposta de médios e agudos qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM57, Sennheiser e604 para atender pandeiro, Audio-Technica ATM350 ou equivalente);</p> <p>*Sistema mínimo de microfonação contendo: 01 microfone para bumbo, qualidade equivalente ou superior as marcas: Beta 52A, AKG D112, Sennheiser e602; 01 microfone para caixa qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM57, Sennheiser e904; 02 mi-</p>				
--	--	--	--	--

<p>crofones para tons qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM57, Sennheiser e604; 01 microfone para surdo (modelo dinâmico adequado para graves); 02 microfones condensadores para overhead, qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM81, Audio-Technica AT2021, Sennheiser e614; Todos os microfones deverão ser de padrão profissional, acompanhados de pedestais adequados, presilhas específicas e cabeamento balanceado em perfeito estado. Não serão aceitos microfones de linha doméstica ou destinados a uso recreativo; * 01 técnico de áudio responsável pela operação da mesa de som (FOH) já incluso, o responsável pela operação da mesa de som (FOH), ficará integralmente a cargo da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pela seleção, disponibilização e supervisão do profissional durante todo o período de execução do evento. Compete igualmente à contratada assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da prestação do serviço, incluindo pagamento de salários, tributos, encargos sociais, bem como o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública.;</p>				
TOTAL			R\$ 131.195,34	

1.2 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.

1.4 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura técnica necessária à realização do evento cultural denominado “Encontro

dos Violeiros”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO, compreendendo a disponibilização de equipamentos, estrutura técnica, montagem, operação e desmontagem, nos termos da tabela de itens constante neste instrumento e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5 A realização do evento cultural “Encontro de Violeiros” ocorrerá por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, formalizada mediante modalidade convênio, com as seguintes informações administrativas:

- Situação no SIAFI: Enviado nº 025NS000387;
- Código do Instrumento: 029016/2025;
- Processo no Ministério da Cultura: nº 01400.017777/2025-20.

1.6 A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos e estruturas necessários à execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatório apresentar, quando solicitado pela Administração, o modelo exato dos equipamentos ofertados, bem como as respectivas fichas técnicas oficiais emitidas pelo fabricante, de forma a possibilitar a verificação da conformidade técnica dos itens.

1.7. Não serão aceitos equipamentos de linha doméstica, recreativa ou de uso amador, devendo todos os equipamentos e estruturas possuir padrão profissional, compatível com eventos culturais de porte público, garantindo qualidade, desempenho e segurança durante toda a realização do evento.

1.8 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas de segurança, prevenção de acidentes, instalações elétricas e demais regulamentações pertinentes.

1.9 A montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de toda a infraestrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo equipamentos, estruturas, cabeamento, fixação, ajustes técnicos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

1.10 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem da estrutura, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sendo de sua inteira responsabilidade todos os encargos decorrentes da contratação desses profissionais.

1.11 Caberá exclusivamente à empresa contratada arcar com todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relacionadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos, equipamentos de proteção individual, transporte, alimentação e demais obrigações legais.

1.12 A equipe técnica da empresa contratada deverá estar presente desde a fase de montagem e alinhamento dos equipamentos, bem como acompanhar todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo testes técnicos, passagem de som de todas as atrações artísticas, operação dos equipamentos durante o evento e posterior desmontagem da estrutura.

1.13 Não será permitida a ausência dos técnicos responsáveis durante as apresentações artísticas, devendo os profissionais designados permanecer no local do evento durante todo o período de funcionamento da estrutura e execução das atrações, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a imediata solução de eventuais intercorrências técnicas.

1.14 Também não será admitida a substituição dos profissionais inicialmente designados por outros que não possuam qualificação técnica compatível com a função desempenhada, devendo a empresa contratada assegurar que todos os integrantes da equipe técnica possuam experiência comprovada e capacidade técnica adequada para a operação dos equipamentos e execução dos serviços.

1.15 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, segurança, qualidade e continuidade das atividades culturais promovidas pela Administração Pública, garantindo que toda a infraestrutura disponibilizada esteja apta ao pleno funcionamento durante a realização do evento.

1.16 O prazo de vigência será de até 30 de agosto de 2026, conforme plano de trabalho anexo nos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 Preferência de Contratação Local e Regional

4.3.1 Será aplicada, neste processo, a prioridade local, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando os resultados da pesquisa de preços e o histórico de contratações anteriores para o mesmo objeto.

4.3.2 Verificou-se a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte localmente sediadas (conforme art. 2º, §1º, I, da NR/TCM-GO nº 0008/2016), em condições de competir e atender integralmente às exigências da contratação. Ressalta-se, ainda, que a adoção da prioridade local não compromete a competitividade nem causa prejuízo à integralidade do objeto contratado, estando plenamente alinhada ao interesse público e à legalidade da medida.

4.3.3 Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que estas empresas estejam efetivamente sediadas localmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

4.3.5 Para fins de aplicação do dispositivo contido acima, considera-se:

Âmbito local: limites geográficos do Município de Uruaçu, Goiás (art. 2º, §1º, II da NR/TCM 0008/2016).

4.5.6 Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

4.6 Da participação de consórcios

4.6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do produto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o produto de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de toda a infraestrutura técnica necessária à realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, incluindo a disponibilização de equipamentos, transporte, montagem, instalação, realização de testes operacionais, operação técnica durante as apresentações e posterior desmontagem da estrutura. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, previsto para o dia 15 de maio, às 20h. A desmontagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, previsto para o dia 17 de maio, com término aproximado às 23h.

5.2. A empresa contratada será responsável por planejar, organizar e executar todas as etapas necessárias à plena realização do evento, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a correta prestação dos serviços técnicos durante todo o período de realização das atividades.

5.3. A montagem da infraestrutura técnica deverá ocorrer em até 24 horas antes do início do evento Municipal, de forma a permitir a realização de todos os testes operacionais, alinhamentos técnicos e

passagem de som das atrações artísticas, assegurando que os equipamentos estejam plenamente operacionais antes do início do evento.

5.4. Durante a fase de montagem, a empresa contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, estruturas de suporte, cabeamento e demais componentes necessários ao funcionamento da estrutura técnica, observando rigorosamente as normas técnicas de segurança e as orientações da fiscalização designada pela Administração.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e devidamente qualificada, responsável pela montagem, alinhamento técnico dos equipamentos, testes operacionais, acompanhamento das apresentações e operação da estrutura durante todo o evento.

5.6. A equipe técnica deverá permanecer no local do evento durante todo o período de funcionamento da estrutura, incluindo a realização das passagens de som, apresentações artísticas e demais atividades previstas na programação, não sendo permitida a ausência dos profissionais responsáveis durante as apresentações.

5.7. Durante a execução do evento, caberá à empresa contratada garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a pronta solução de eventuais falhas técnicas, adotando imediatamente as providências necessárias para evitar interrupções ou prejuízos às apresentações.

5.8. A empresa contratada será responsável pelo transporte, instalação, operação e retirada de todos os equipamentos e estruturas, bem como pela organização e retirada dos materiais após o encerramento do evento, devendo promover a desmontagem completa da estrutura dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas de segurança, legislação aplicável e orientações da fiscalização designada pela Administração Pública, cabendo à empresa contratada garantir que a execução ocorra de forma segura, eficiente e adequada às características do evento.

5.10. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessária.

6.5.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da montagem da infraestrutura técnica e realização dos testes operacionais, mediante verificação preliminar da conformidade dos equipamentos, estruturas e serviços executados com as especificações estabelecidas neste instrumento.

7.3. Durante a realização do evento, a fiscalização designada acompanhará a execução dos serviços, verificando o funcionamento dos equipamentos, a atuação da equipe técnica e o cumprimento das condições estabelecidas, podendo registrar ocorrências e determinar ajustes necessários para assegurar a adequada execução do objeto.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e da desmontagem da estrutura, mediante verificação da execução integral dos serviços contratados, incluindo o adequado funcionamento dos equipamentos, a permanência da equipe técnica durante todo o evento e o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento das especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, devendo a contratada realizar as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução do objeto, nem a responsabilidade técnico-profissional pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Administração.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- I – data de emissão;
- II – identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- III – identificação do órgão contratante;
- IV – descrição dos serviços executados;
- V – período de execução do objeto;
- VI – valor a pagar;
- VII – destaque de retenções tributárias, quando aplicável.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não sendo regularizada a situação, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.14. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice INPC.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.18. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação comprobatória.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento conjunto de infraestrutura técnica para eventos, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia e suporte técnico operacional, os quais demandam compatibilidade técnica e execução coordenada.

8.2 **Forma de prestação do serviço:**

A prestação dos serviços ocorrerá de forma integral, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte dos equipamentos e estruturas, montagem e instalação da infraestrutura técnica, realização de testes operacionais e alinhamento dos equipamentos, passagem de som das atrações artísticas, operação técnica durante a realização do evento, acompanhamento técnico durante todas as apresentações e desmontagem e retirada de toda a estrutura ao final do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada, observando todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.3 **Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir.

8.4 **Habilitação jurídica:**

8.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União.

8.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

8.4.6 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, com averbação no registro da matriz.

8.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente registrados, conforme Lei nº 5.764/1971.

8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.5.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Qualificação técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviços de infraestrutura técnica para eventos, incluindo sonorização, iluminação ou serviços equivalentes, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Os atestados deverão comprovar que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

8.6.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.4 A Administração poderá solicitar informações adicionais para comprovação da veracidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que originou o serviço ou outros documentos que comprovem sua execução.

8.7 A licitante deverá apresentar atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo Conselho Regional Competente. O(s) responsável(eis) técnico(s) constante(s) no(s) CAT(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional Competente, devidamente regularizada.

8.8 Para Pessoa Jurídica: Certidão de Registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional Competente, devidamente regularizada.

8.8 A licitante deverá apresentar prova de vínculo com o(s) responsável(is) técnico(s) para o serviço, sendo que o profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio, empregado ou contratado, devendo, obrigatoriamente, comprovar sua vinculação com a licitante, por meio de Contrato de Prestação de Serviços (com firma reconhecida), Carteira de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregados, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante.

8.9 A contratada deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, a ART devidamente paga. 8.6.6 Caso seja admitida a participação de cooperativas, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 5.764/1971 e demais normas aplicáveis.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 131.195,34 (Cento e trinta e um mil cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na emenda parlamentar Processo nº 01400.017777/2025-20 (Ministério da Cultura).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT.PROJETOS E AÇÕES CULTU	13.392.0052.2.403.3.3.90.39
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 131.195,34

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruaçu (GO), 24 de março de 2026.

DIVINO GALVÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura